



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.380 DE 21 DE MAIO DE 2.003.
**"QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

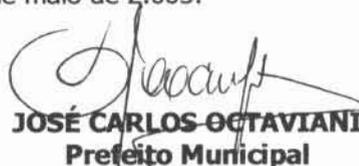
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel abaixo especificado:

- Uma gleba de terras da Fazenda Bom Sucesso, registrada sob nº 10.601, do Livro 3-S, denominada "Capão do Óleo", com 6,93 alqueires.

Art. 2º - Todos os recursos auferidos com a alienação mencionada no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em obras de recuperação e pavimentação no Distrito de Domélia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 2.003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal